**EDITAL DE CULTURA ALIMENTAR - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

A COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.035/0001-69, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 023/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/996712, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Cultura Alimentar – Lei Aldir Blanc Pará 2020.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 95 (noventa e cinco) propostas oriundas de fazedoras e fazedores de cultura do segmento de Cultura Alimentar, no valor total de R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados ao fomento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no referido segmento.

1.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres (cis e trans).

1.3. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, deverão ser destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais regiões do Estado.

1.4. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de integração, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do Termo de Fomento nº 023/2020 firmado entre Secretaria de Estado de Cultura (Secult-PA) e COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/996712, como parte das ações previstas na Lei 14.017/2020 - Lei de emergencia Cultural Aldir Blanc.

**3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO:**

**As 95 premiações dividem-se nas seguintes modalidades:**

**3.1. GUARDIÕES E GUARDIÃS DA CULTURA ALIMENTAR: 30 prêmios de R$10.000,00 (dez mil reais)**

Destinados a propostas culturais de mulheres, griôs, pajés e demais guardiões e guardiãs, que contribuem com conhecimento sobre cultura alimentar para a vida da floresta amazônica, a partir da indicação da comunidade detentores e multiplicadores de saberes tradicionais.

**3.2. CULTIVANDO CULTURA: 30 prêmios de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Destinados a propostas culturais desenvolvidas por espaços, centros criativos de cultura alimentar, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que trabalham com a identidade alimentar de povos e grupos sociais.

**3.6. FORMAÇÃO, PROMOÇÃO E FRUIÇÃO: 35 prêmios de R$10.000,00 (dez mil reais)**

Destinados à propostas culturais voltadas para a educação, produção de conteúdos e práticas à cerca da cultura alimentar (tipo e-books, inventários e mapas culturais, podcasts, vídeo- aulas e outros); e, oficinas virtuais sobre técnicas tradicionais de cozinha e uso de produtos da cultural alimentar e preparos originários, sempre com o diálogo transversal entre Cultura e Segurança e Soberania Alimentar.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar proponentes Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2. Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados. Neste último caso deve apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados de todos os participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 2, parte integrante do presente Edital.

4.3. Cada proponente pode submeter uma única proposta.

4.4. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço [www.mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br), onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela Secult.

4.5. Para inscrição de grupos ou coletivos informais, todos os integrantesdeverão se cadastrar no Mapa Cultural, disponível no site [www.mapacultural.pa.gov.br](http://www.mapacultural.pa.gov.br).

4.6. O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte da COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO, em caso de aprovação do projeto.

4.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

4.8. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos(as) proponentes e da equipe da COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.

4.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site [www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa](http://www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa)

4.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1. Do período e das condições de inscrição**

5.1.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **18 de dezembro de 2020 até as 23h59 do dia 04 de janeiro de 2021**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

5.1.2. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail **aldirblancculturaalimentarpa@gmail.com**. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

5.1.3. A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de uma única mensagem, contendo todos os anexos e documentos abaixo listados (item 5.2), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar nome do proponente e o título da proposta.

5.1.4. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no presente Edital, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira.

**5.2. Da documentação e anexos para inscrições**

5.2.1. Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail **aldirblancculturaalimentarpa@gmail.com** são:

I - Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (Anexo 1);

II - Autorização de grupo ou coletivos informais (Anexo 2);

III - Cartas de Anuência e minibiografia da equipe técnica principal, itens obrigatórios para os proponentes inscritos em Projetos e Bolsas (Anexo 3);

IV - Comprovação de atuação cultural no segmento de Cultura Alimentar com no mínimo 2 (dois) anos, como portfólio, currículo, links para site, vídeos, fotografias, declaração de comprovação de atividade (assinada por membros da comunidade onde atua), ou similares. Os Vídeos podem estar nas plataformas Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).

**V - Documentos** (cópias)**:**

**V.I Pessoa Física:**

1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 4) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
4. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

**V.II. Microempreendedor Individual (MEI):**

1. Certificado de MEI ( [www.portaodoempreendedor.gov.br](http://www.portaodoempreendedor.gov.br)) ;
2. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Cartão de CNPJ válido;
5. Comprovante de residência;
6. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, preferencialmente em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

**V.III. Pessoa Jurídica:**

1. Contrato Social;
2. Cartão de CNPJ válido;
3. Comprovante de endereço;
4. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
6. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

5.2.2. A COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, pelo e-mail **aldirblancculturaalimentarpa@gmail.com** e pelo aplicativo WhatsApp, número (094) 98136 - 6938

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor da Secult ou de órgãos vinculados. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus sub itens.

d) Ser diretor da COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

e) Vedada participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cujo regulamento tenha como base a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

**7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1. O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:**

7.1.1 A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital vinculada à COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

7.1.2. Caberá recurso (conforme Anexo 6), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 2 (dois) dias úteis corridos após publicação, de lista de candidatos habilitados, no site [www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa](http://www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa).

7.1.3 A segunda, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica a ser instituída pela COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO e contará com 3 (três) membros integrantes de órgãos federais, estaduais, municipais e/ou representantes da sociedade civil ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

7.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

**7.2. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.2.1. Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PESO** | **PONTUAÇÃO** | **TOTAL** |
| a) Qualidade da proposta cultural | 4 | 0 a 4 | 16 |
| b) Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a memória da Cultura Alimentar paraense; | 4 | 0 a 4 | 16 |
| c) Experiência e qualificação do proponente | 4 | 0 a 4 | 16 |
| d) Caráter inovador | 2 | 0 a 4 | 8 |
| e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa. | 2 | 0 a 4 | 8 |
| **TOTAL** |  |  | **64** |

7.2.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

|  |  |
| --- | --- |
| **PONTUAÇÃO** | **DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO** |
| 0 ponto | Não atende ao critério. |
| 1 e 1,5 pontos | Atende insuficientemente ao critério. |
| 2 e 2,5 pontos | Atende parcialmente ao critério. |
| 3 e 3,5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério. |
| 4 pontos. | Atende plenamente ao critério. |

7.2.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

7.2.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

7.2.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

7.2.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

7.2.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

7.2.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

7.2.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

7.2.10. Os/as proponentes não selecionados(as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo 6), dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado da seleção.

7.2.11. A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada nos sites

[www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa](http://www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa) e [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br/).

**8. OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)**

8.1. Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.

8.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autoriza a COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO e Secult a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

8.3. Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO, da Secult, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no site [www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa](http://www.centromulheresdebarro.com.br/leialdirblancpa) e [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br/). Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital de Cultura Alimentar- Lei Aldir Blanc Pará”.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.2. Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

9.3. A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.​

9.4. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.5. Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura (Secult) ficando, desde logo, eleito o foro de Belém, Justiça Estadual do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

**10. DA** **DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Modalidade | Quantidade | Interiorização | Unitário | Total (R$) |
| GUARDIÕES E  GUARDIÃS DA  CULTURA  ALIMENTAR | 30 | R.I.Guajará : 09 Demais R.I. : 21 | R$ 10.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CULTIVANDO  CULTURA | 30 | R.I.Guajará : 09 Demais R.I. : 21 | R$ 25.000,00 | R$ 750.000,00 |
| FORMAÇÃO,  PROMOÇÃO E  FRUIÇÃO | 35 | R.I.Guajará : 12 Demais R.I. : 28 | R$ 10.000,00 | R$ 350.000,00 |
| TOTAL : **95 prêmios** | | | | R$ 1.400.000,00 |

Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

**13- DO CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Etapa | Data Inicial | Data final |
| **Inscrições** | 18 de dezembro de 2020. | 04 de janeiro de 2021. |
| Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição | 07 de janeiro de 2021 | 07 de janeiro de 2021 |
| Período de Recurso | 08 de janeiro de 2021 | 09 de janeiro de 2021 |
| Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados | 10 de janeiro de 2021 | 10 de janeiro de 2021 |
| Avaliação e seleção das propostas | 10 de janeiro de 2021 | 19 de janeiro de 2021 |
| Divulgação Resultado Preliminar da Seleção | 20 de janeiro de 2021 | 20 de janeiro de 2021 |
| Período de Recurso | 21 de janeiro de 2021 | 22 de janeiro de 2021 |
| Publicação do Resultado Final | 25 de janeiro de 2021 | 25 de janeiro de 2021 |
| Assinatura do Termo Simplificados de Fomento | 25 de janeiro de 2021 | 26 de janeiro de 2021 |
| Pagamento das premiações (parcela única) | 26 de janeiro de 2021 | 29 de janeiro de 2021 |
| Validade do Termo de Simplificado de Fomento | 26 de janeiro de 2021 | 26 de abril de 2021 |
| Execução do projeto | 26 de janeiro de 2021 | 26 de abril de 2021 |
| Entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto | 27 de abril de 2021 | 30 de abril de 2021 |

**14. DOS ANEXOS**

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO GRUPOS OU COLETIVOS INFORMAIS

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 5 - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO 7 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Belém, Pará, 18 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SANDRA DOS SANTOS SILVA**

**PRESIDENTE**

**COOPERATIVA DOS ARTESÃOS DA REGIÃO DO CARAJÁS - MULHERES DE BARRO**